



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 259 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **LAUDIR APARECIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, está inapto temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante ao laudo médico pericial emitido pelo médico-perito.

CONSIDERANDO que o médico-perito Moacir A. Hidalgo, concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pelo servidor público em questão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter temporário e precário de função, o servidor público municipal **LAUDIR APARECIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Artigo 2º - O servidor readaptado deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - O servidor readaptado deverá ser submetido à nova perícia médica no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 29/04/2025, devendo retornar às suas respectivas funções, em 30/04/2026. Ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos ao dia 29/04/2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 14 de maio de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal